DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 1.016 | 21 de Janeiro de 2026 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13594/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.R.T.L.N. CENTRO INTEGRADO PROFISSIONALIZANTE DE JARU EIRELI

OBJETO:1.1. Constitui objeto do presente convênio a parceria entre a concedente e a convenente e tem como objetivo o compartilhamento da rede assistencial de saúde do município de Jaru para as Práticas Supervisionadas Obrigatórias.
1.2. O Plano de Trabalho anexo no (ID 3695729), deverá ser cumprido integralmente pela CONVENENTE.

DATA DA ASSINATURA:21/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária: **JAINE CORDEIRO BARBOZA**
Concedente

R.T.L.N. CENTRO INTEGRADO PROFISSIONALIZANTE DE JARU EIRELI
CNPJ n° 26.011.376/0001-95
Representante **RUAN TANILO LEAL NEUBANER**
Convenente

Protocolo 32041

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº037/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1488/2021

INTERVENIENTES:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA**
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. FG TECNOCENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI

OBJETO.1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 037/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.**
1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas, conforme motivação constante noDespacho 31 de 21/01/2026 (ID 3715678)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária (ID 3715678): **MAC** 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2361 0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO . FICHA: 689. **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**
02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2361 0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 692. **R$ 20,405,37 (vinte mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos).PAP.**02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2362 0000 PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 668. **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).** 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2362 0000 PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 671. **R$ R$ 3.293,55 (três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).VIGILÂNCIA.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 305 0001 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 708. **R$ 3.000,00 (três mil reais).**02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 305 0001 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 709. **R$ 750,19 (setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos). SEMUSA.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 0001 2046 0000 ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE. 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 633. **R$ 2.250,67 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).** 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 0001 2046 0000 ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FICHA: 630. **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

DATA DA ASSINATURA:21/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 32040

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 098/GP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6-6148/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO-SEMECELT.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.CLARO S/A

OBJETO.1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 098/GP/2023 ‘’contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato”.

1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao mês de dezembro do exercício financeiro de 2025 e janeiro de 2026 Despacho 8 de 13/01/2026 (ID 3697764).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.02** - Poder Executivo.**02 05** - Secretaria Municipal De Esporte, Cultura , Lazer E.**27.812.0005.2046.0000** - Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade.**3.3.90.92.00** - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.**Ficha: 356.R$ 146**,**78** (cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.02** - Poder Executivo.**02 05** - Secretaria Municipal De Esporte, Cultura , Lazer E.**27.812.0005.2046.0000** - Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade.3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação.**Ficha: 354.R$ 146**,**78** (cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA:21/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO-SEMECELT

Secretária **MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES**

Locatário

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: 04.279.238/0001-59, vem por meio deste ato público, justificar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, respaldada pelo que tange no **Art. 74, I** da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Tendo como contratado: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOVFACIL LICENÇA DIAMANTE. No valor final de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2025.

EDLENE BASTOS DE CAMPOS
COMPRAS DIRETORIA

PORTARIA SEMAFO Nº 5, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22º, § 2º da Lei Municipal nº 4.067, de 01 de Julho de 2025- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Considerando a Comunicação Interna nº 84 de 21 de janeiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 4.167, de 11 de Novembro De 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 14.747,66 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2026

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 14.747,66

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 14.747,66
F.R.: 600
1 Recurso de Exercício de Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 14.747,66

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 14.747,66
F.R.: 600
1 Recurso de Exercício de Corrente

Protocolo 32037

PORTARIA SEGAP Nº 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Constitui Comissão Para Recebimento Dos Alimentos Fornecidos Pelo Programa De Aquisição De Alimentos - P.A.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO o recebimento de alimentos fornecidos pelo programa de Aquisição de Alimentos - P.A.A destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

CONSIDERANDO o recebimento da comunicação interna nº 109 (ID 3709276) na qual solicita alteração na composição da Comissão para recebimento dos alimentos fornecidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos - P.A.A.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pelo recebimento de alimentos fornecidos pelo programa de Aquisição de Alimentos - P.A.A destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Jaisson da Silva Branco - Matricula n.º 19.430;
Wanderson Candido Braz - Matrícula n.º 15.288;
Deniza Ferreira de Paula Pantoja - Matrícula n.º 16.781;
Lilian Dayane Oliveira dos Santos Nascimento - Matricula n.º 18.838;
Daniel Gonçalves de Oliveira - Matrícula n.º 19.477;
Josemar da Silva Noel - Matrícula n.º 20.337;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP nº 222, de 16 de Julho de 2025.

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32038

LEI Nº 4230, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 205.392,50 (duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 205.392,50

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.2021.0000 - Iluminando Jaru
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 205.392,50
F.R.: 1.751
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.751 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 205.392,50

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.2021.0000 - Iluminando Jaru
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 205.392,50
F.R. 1.751
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A.	NATUREZA DE DESPESA	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2021	4.4.90.51	-	R$ 205.392,50
0003.2021	3.3.90.30	R$ - 205.392,50	-

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32030

LEI Nº 4240, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 594.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura , Lazer E
27.812.0005.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras E Instalações R$ 594.000,00
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 594.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Crédito Adicional:

P.A	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.1030	4.4.90.51	2.706	002.004	R$ 594.000,00

Memória De Cálculo Superávit:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
2.706	R$ 594.000,00	-	R$ 594.000,00
2.706	R$ 16.008,47	-	R$ 16.008,47

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32032

LEI Nº 4247, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 355.354,48 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 355.354,48

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15.451.0003.1064 - Pavimentação em Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 355.354,48
F.R.: 2.751
2 Recurso de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.751 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 355.354,48

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Crédito Adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1064	4.4.90.51	751	002.108	R$ 355.354,48

Memória De Cálculo Superávit:

F.R.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.751	R$ 6.798.602,20	R$ 0,00	R$ 6.798.602,20
2.501	R$ 755.210,40	R$ 0,00	R$ 755.210,40
2.500	R$ 208,36	R$ 0,00	R$ 208,36

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32033

LEI Nº 4248, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R$ 1.188.000,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.188.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
26.782.0003.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.188.000,00
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 1.188.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1030	4.4.90.51	706	002 004	R$ 1.188.000,00

Memória de cálculo superávit:

F.R.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.706	R$ 1.188.000,00	R$ 0,00	R$ 1.188.000,00
2.706	R$ 40.426,72	R$ 0,00	R$ 40.426,72

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32034

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.591, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 80.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2046 - Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material De Consumo R$ 80.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso De Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 80.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 50.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso De Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 30.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso De Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2046	3.3.90.30.00	01.500	-	R$ - 80.000,00
0005.1000	4.4.90.52.00	01.500	R$ - 50.000,00	-
0005.1030	4.4.90.52.00	01.500	R$ - 30.000,00	-

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32035

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 16/2026

Processo.....: 1-14374/2025
Interessado: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Processo instaurado para apurar denúncia referente à existência de lote com mato alto localizado na rua Quariquara, s.n., ao lado do n. 4765, setor 19 (lote 08 - quadra 27 - cadastro 014806), de titularidade do interessado.

Fundamentação:

Considerando a Lei Municipal n. 258, de 27 de maio de 1994, que institui normas sobre política administrativa no município, notadamente:

Art. 32. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos. Art. 33. Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres do mato, água estagnadas e lixo.

Considerando o Anexo I do Código Ambiental, instituído pela Lei Municipal n. 2.938/2021, que estabelece 10 (dez) UPFM de multa por deixar de manter edificações, terrenos e pátios, livres de mato, água estagnada ou lixo;

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 1556 (ID 3429387), no qual foi constatada, ao dia 12/09/2025, a presença de mato alto no imóvel objeto dos autos, acompanhado de registro fotográfico, evidenciando má conservação do imóvel e risco à saúde e segurança pública;

Considerando o Auto de Notificação n. 465 (ID 3436206), lavrado em desfavor do proprietário, concedendo-lhe prazo de 20 dias para limpeza e manutenção do lote, sob pena de conversão automática em Auto de Infração; publicado no diário oficial ao dia 17/09/2025 (ID 3440065), com recorrentes tentativas de entrega em mãos (ID 3489389) e virtualmente (ID 3474820), (ID 3479068) e (ID 3479097);

Considerando que não houve comprovação formal de regularização dentro do prazo legal, tampouco protocolo de defesa, o processo administrativo teve prosseguimento com a emissão do Relatório de Fiscalização 1871 (ID 3563058), onde se indica que o estado geral do terreno permanece inadequado, sem manutenção regular;

Considerando que a situação do terreno em condições inadequadas representa risco ambiental e urbanístico, podendo favorecer a proliferação de vetores de doenças e a propagação de queimada, além de comprometer a estética e a segurança da área urbana; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Notificação, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:

1. JULGA-SE procedente o Auto de Notificação n. 465, com base no Relatório de Fiscalização n. 1871;

2. CONVERTE-SE o Auto de Notificação em Auto de Infração;

3. NOTIFICA-SE o autuado desta decisão, bem como do prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação de manifestação ou interposição de recurso em Segunda Instância Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO);

4. INFORMA-SE que, em caso de ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, será dado prosseguimento administrativo, incluindo o procedimento para aplicação de multa, conforme previsto na legislação ambiental vigente;

5. PUBLIQUE-SE esta Decisão em Diário Oficial.

Jaru-RO, 08 de janeiro de 2026.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/202_

Contato: 69 9 9260-8218
E-mail: meioambiente@jaru.ro.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 18/2026

Processo.....: 1-14316/2025
Interessado: WANDERLEY RODRIGUES NEVES
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Processo instaurado para apurar denúncia referente à existência de lote com disposição irregular de resíduos - e posterior constatação de mato alto, na rua Magdalena Pacheco da Silva, s.n., Residencial Savana Park (lote 12 - quadra 21 - cadastro 015887), de titularidade do interessado.

Fundamentação:

Considerando a Lei Municipal n. 258, de 27 de maio de 1994, que institui normas sobre política administrativa no município, notadamente:

Art. 32. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos. Art. 33. Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres do mato, água estagnadas e lixo.

Considerando o Anexo I do Código Ambiental, instituído pela Lei Municipal n. 2.938/2021, que estabelece 10 (dez) UPFM de multa por deixar de manter edificações, terrenos e pátios, livres de mato, água estagnada ou lixo;

Considerando a Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei Municipal nº 2.938/2021 (Código Ambiental de Jaru), especialmente o Anexo I, que tipifica como infração ambiental o descarte inadequado de resíduos sólidos e a manutenção de imóveis urbanos em condições insalubres;

Considerando o Relatório de Fiscalização Ambiental n. 1554 (ID 3428998), que descreve a vistoria realizada em 12/09/2025, onde foi constatado e registrado em imagens, acúmulo expressivo de resíduos sólidos no imóvel objeto dos autos, em desacordo com a legislação municipal vigente, por configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente, em razão da possibilidade de retenção de água, proliferação de vetores e atração de animais indesejados;

Considerando o Auto de Notificação n. 458 (ID 3430285), lavrado em desfavor do proprietário, concedendo-lhe prazo de 20 dias para regularização e protocolo de defesa, sob pena de conversão automática em Auto de Infração;

Considerando que o Auto foi publicado no Diário Oficial em 17/09/2025 (ID 3440080), em razão da inexistência de endereço de correspondência do proprietário no município, bem como da ausência de êxito na tentativa de entrega pessoal à compromissária (ID 3445364), identificada na ficha cadastral como Keila Katiele de Brito Lourenço, o referido Auto foi posteriormente encaminhado à mesma por meio do aplicativo *WhatsApp*, em 23/09/2025 (ID 3453695);

Considerando que não houve comprovação formal de regularização dentro do prazo legal, tampouco protocolo de defesa, o processo administrativo teve prosseguimento com a emissão do Relatório de Fiscalização 1873 (ID 3563208), onde se indica que o estado geral do terreno permanece inadequado, com evidente mato alto;

Considerando que a situação do terreno em condições inadequadas representa risco ambiental e urbanístico, podendo favorecer a proliferação de vetores de doenças e a propagação de queimada, além de comprometer a estética e a segurança da área urbana; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Notificação, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:

1. JULGA-SE procedente o Auto de Notificação n. 458, com base no Relatório de Fiscalização n. 1873;

2. CONVERTE-SE o Auto de Notificação em Auto de Infração;

3. NOTIFICA-SE o autuado desta decisão, bem como do prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação de manifestação ou interposição de recurso em Segunda Instância Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO);

4. INFORMA-SE que, em caso de ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, será dado prosseguimento administrativo, incluindo o procedimento para aplicação de multa, conforme previsto na legislação ambiental vigente;

5. PUBLIQUE-SE esta Decisão em Diário Oficial.

Jaru-RO, 08 de janeiro de 2026.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/202_

Contato: 69 9 9260-8218
E-mail: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

TERMO DE ERRATA DE PORTARIA

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 17, publicada no dia 16 de janeiro de 2026, emite-se o presente **TERMO DE ERRATA**.

Onde se lê:

Dados da viagem:

Concessão de 04 (quatro) diárias com a finalidade de ir a cidade de Lábrea/AM. A viagem institucional tem como objetivo participar do evento voltado à Agricultura Familiar, que será realizado na Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Monte II APRAM, com foco no fortalecimento da cadeia produtiva do cacau, na troca de experiências e na discussão de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. Durante a programação do evento, o vereador acompanhará as atividades voltadas aos produtores rurais e presidentes de associações, contribuindo para o diálogo institucional e para a difusão de práticas sustentáveis na produção cacaueira, tomando como referência as experiências exitosas do município de Jaru. No decorrer da viagem, está prevista ainda visita técnica à Secretaria Municipal de Agricultura de Lábrea/AM, com a finalidade de tratar de pautas relacionadas ao Projeto Cacau Sustentável da Agricultura Familiar de Jaru/RO e região, bem como do projeto de plantio de banana (BRs), que visam promover a diversificação produtiva, a sustentabilidade ambiental e o fortalecimento da economia rural, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico dos produtores familiares. A participação nessa agenda contribuirá para o intercâmbio de conhecimentos, a formação de parcerias institucionais e a consolidação de estratégias voltadas ao desenvolvimento da agricultura regional e à valorização da produção cacaueira.

Leia-se:

Dados da viagem:

Concessão de 4 (quatro) diárias, com a finalidade de ir até a cidade de Boca do Acre/AM. A viagem institucional tem como finalidade a participação do vereador no evento voltado à Agricultura Familiar, que será realizado na Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Monte II APRAM, nos dias 28, 29 e 30 de janeiro, com foco no fortalecimento da cadeia produtiva do cacau, na troca de experiências e na discussão de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. Durante a programação do evento, o vereador acompanhará as atividades voltadas aos produtores rurais e presidentes de associações, contribuindo para o diálogo institucional e para a difusão de práticas sustentáveis na produção cacaueira, tomando como referência as experiências exitosas do município de Jaru. A participação nessa agenda contribuirá para o intercâmbio de conhecimentos, a formação de parcerias institucionais e a consolidação de estratégias voltadas ao desenvolvimento da agricultura regional e à valorização da produção cacaueira.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 21 de janeiro de 2026.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente - CMJ

Protocolo 32029

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br